***Vereador Ronaldo Mota***

**REQUERIMENTO Nº**

 **Requeiro a mesa**, após ouvido o **Egrégio Plenário**, na forma regimental, digne-se oficiar a **Exma. Sra. Prefeita Maria José Vieira de Camargo,** para que encaminhe a esta **Casa de Leis,** através da secretaria competente, em forma de ofício, **se está em vigência o cumprimento a LEI ORDINÁRIA Nº 1071**, **DE 11 DE ABRIL DE 1973** – Estabelece o horário de funcionamento de Farmácias e Drogarias, nesta cidade.

**JUSTIFICATIVA**

É atribuição do Vereador a fiscalização dos atos do Poder Executivo, neste sentido, com vistas à legalidade e transparência pública, em consonância com o Art. 31 da Constituição Federal.

A Lei Municipal nº 1071, Art. 1º - estabelece o horário de funcionamento das farmácias das 08:00 às 22:00 horas e no seu Art. 2º a restrição para somente duas (02) Farmácias funcionarem para servir plantão.

Aproveitamos o ensejo para renovar meus votos de sinceras considerações e certo do atendimento do referido requerimento o mais breve possível.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 30 de outubro de 2017.

**Ronaldo Mota**

Vereador - PPS